

com início em 28 de Dezembro de 2005, por conveniência urgente de serviço, pelo período de seis meses, automaticamente renovável até ao limite estabelecido na lei com a remuneração mensal de € 935,62, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, não conferindo em caso algum a qualidade de agente administrativo.

João Rodrigo Leal Roldão — celebrado contrato de trabalho a termo certo, com a categoria equiparada a auxiliar técnico, com início em 28 de Dezembro de 2005, por conveniência urgente de serviço, pelo período de seis meses, automaticamente renovável até ao limite estabelecido na lei, com a remuneração mensal de € 631,15, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, não conferindo em caso algum a qualidade de agente administrativo.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Janeiro de 2006. — O Director, *João Sááguas*.

Despacho n.º 8557/2006 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Dezembro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Ricardo Filipe da Silva Carneiro — celebrado contrato de trabalho a termo certo com a categoria equiparada a técnico de 2.ª classe, com início em 27 de Dezembro de 2005, por conveniência urgente de serviço, pelo período de seis meses, automaticamente renovável até ao limite estabelecido na lei, com a remuneração mensal de € 935,62, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, não conferindo em caso algum a qualidade de agente administrativo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Janeiro de 2006. — O Director, *João Sááguas*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 4704/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Janeiro de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor César António Tonicha Laia — celebrado contrato de trabalho a termo certo para desempenhar funções correspondentes à categoria de investigador auxiliar no Laboratório Associado de Química CQFB da Faculdade de Ciências e Tecnologia, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2006, por um ano, renovável até ao máximo de cinco anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Janeiro de 2006. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Faculdade de Economia

Contrato n.º 581/2006. — Por despacho de 18 de Fevereiro de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Dalila Natacha Camilo de Sequeira — autorizado o contrato a termo certo como técnica superior de 2.ª classe (equiparada), na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, com início em 18 de Fevereiro de 2006, pelo período de um ano, renovável por iguais períodos, até um máximo de três anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2006. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Despacho n.º 8558/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Dezembro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mariana Luísa Tomás Gomes de Pinho — autorizado o contrato de trabalho a termo certo, com a duração de um ano, renovável automaticamente por períodos sucessivos até cinco anos, com a categoria equivalente a investigadora auxiliar, a partir do dia 1 de Janeiro de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2005. — O Subdirector, na ausência do Director, *Cláudio Soares*.

Despacho n.º 8559/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Dezembro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

José Bártholo Pereira Leal — autorizado o contrato de trabalho a termo certo, com a duração de um ano, renovável automaticamente por períodos sucessivos até cinco anos, com a categoria equivalente

a investigador auxiliar, a partir de 1 de Janeiro de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2005. — O Subdirector, na ausência do Director, *Cláudio Soares*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 482/2006. — *Regulamento do curso de doutoramento em Ciências Empresariais.* — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 8 de Fevereiro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso de doutoramento em Ciências Empresariais, da Faculdade de Economia desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Criação

Desde 1995 que a Universidade do Porto, através da Faculdade de Economia (FEP), confere o grau de doutor em Ciências Empresariais, criado pela resolução n.º 4/SC/95 (*Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Maio de 1995). É agora criado o programa de doutoramento em Ciências Empresariais.

Artigo 2.º

Objectivos do programa

1 — O programa de doutoramento em Ciências Empresariais tem por objectivo a obtenção do grau de doutor em Ciências Empresariais.
2 — O programa de doutoramento em Ciências Empresariais insere-se na área científica de Ciências Empresariais.

Artigo 3.º

Coordenação do doutoramento

1 — O programa de doutoramento em Ciências Empresariais é coordenado e dirigido pela respectiva comissão coordenadora, constituída pelo director, que preside, e um vogal para cada subárea de especialização oferecida.

2 — Até à nomeação de um orientador, aos vogais compete a função de actuarem como tutores dos alunos inscritos na respectiva subárea de especialização.

3 — O director do programa de doutoramento em Ciências Empresariais e os vogais da respectiva comissão coordenadora, todos professores doutorados, são nomeados, por períodos de dois anos, pelo director da Faculdade, sob proposta do grupo de Gestão, aprovada pelo conselho científico.

Artigo 4.º

Programa e áreas de especialização

1 — O programa de doutoramento em Ciências Empresariais inclui uma parte escolar, designada por curso de doutoramento, e um projecto de investigação individual orientado que envolve a produção e defesa de uma tese de doutoramento, original, que constitua uma contribuição significativa para o avanço do conhecimento no campo das Ciências Empresariais.

2 — O curso de doutoramento em Ciências Empresariais funcionará por subáreas de especialização, a criar ou extinguir pelo conselho científico, sob proposta da comissão coordenadora do programa.

3 — São desde já oferecidas as seguintes áreas de especialização:

- Contabilidade e Controlo de Gestão;
- Finanças;
- Marketing e Estratégia;
- Operações e Logística;
- Organização e Recursos Humanos.

4 — Poderão ser abertas outras áreas de especialização desde que a FEP, por si ou em articulação com outras unidades orgânicas da Universidade do Porto, possa mobilizar os recursos necessários.

Artigo 5.º

Curso de doutoramento

1 — A estrutura do curso de doutoramento é descrita no anexo do presente regulamento e pode ser alterada por deliberação do con-